

Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 08 de outubro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 247/2020

Portaria Nº 247/2020/PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e, Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, alterada pela Resolução nº 340/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. LEÔNISON ANTÔNIO ESTRELA SILVA, Juiz de Direito da Iª Vara da Comarca de Ceres, para atuar como Juiz Colaborador junto à 72ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 08.10 a 15.11.2020.

Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:

I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330/2020);

II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;

III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;

IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;

V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);

VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;

VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;

IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 08 de outubro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 253

PORTARIA Nº 253/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, alterada pela Resolução nº 340, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Dr(a). JOSÉ DE BESSA CARVALHO FILHO, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Anápolis, para atuar como Juiz(a) Colaborador(a) junto à 039ª Zona Eleitoral, com sede no município de Itapaci, no período de 8.10 a 15.11.2020

Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:

I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330/2020);

II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;

III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;

IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;

V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);

VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;

VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;

IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 08 de outubro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº248/2020

PORTARIA Nº 248/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, alterada pela Resolução nº 340, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. LUCIANA NASCIMENTO SILVA GOMES, Juíza de Direito da Comarca de Turvânia, para atuar como Juíza Colaboradora junto à 80ª Zona Eleitoral, com sede no município de São Luís de Montes Belos, no período de 08.10 a 15.11.2020;

Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:

I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330/2020);

II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;

III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;

IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;